



LEI Nº. 599, de 1º de agosto de 1.967.

O cidadão JACOB MARAN, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,
FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à pagar aos Coletores das Rendas Estaduais dos Municípios Catarinenses, gratificação de 1% sobre o recolhimento do ICM, creditado a favor do Município de mercadorias originárias e de procedências de nossas colônias.

Art. 2º - As despesas correntes com o pagamento da gratificação aos Coletores correrão pela seguinte verba:

DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

SETOR TESOURARIA E FISCALIZAÇÃO

Serviços de Terceiros

P/ pagamento de gratificação aos Coletores Estaduais

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 1º de agosto de 1.967.

JACOB MARAN – Prefeito